



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

**PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II (ENSINO RELIGIOSO, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E CIÊNCIAS), PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO**

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de *análise curricular* para a formação de **cadastro reserva, para a eventual contratação por prazo determinado, dentro do prazo de validade desde Edital ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos**, para atuação na Rede Pública de Ensino Municipal de Passos, nas Unidades Infantil e Fundamental, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; e que se regerá nos termos do art. 37, IX da CF/88, artigo 219 e seguintes da Lei Complementar nº 021/2006, regulamentado pela Lei Municipal nº 3049/2013, e normas contidas neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade e interesse público.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 331, de 30 de maio de 2019.

#### **II. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

- 2.1 As atribuições para as funções de Professor I; Professor II, nas seguintes áreas de conhecimento: Ensino Religioso, Matemática, História, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Artes e Ciências; e, Pedagogo são as constantes da Lei Complementar n.º 022/2006, com as alterações posteriores.
- 2.2 As atribuições para a função de Professor de Primeira Infância e Psicopedagogo são as constantes da Lei Complementar n.º 052/2015.

#### **III. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data de inscrição;
- e) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme descrito no quadro constante no item 5.1 deste Edital;
- h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- i) Gozar de saúde físico-mental.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias e horários abaixo discriminados:

**Período:** 24/06/2019 a 23/07/2019

**Horário:** Das 9:00 às 16:00 horas

**Local:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura, Sala de Cursos, localizada na Praça Geraldo da Silva Maia, s/n.º, Centro, na cidade de Passos, Minas Gerais.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 O candidato deverá se inscrever para a função pública a que pretende se candidatar, assinalando-a no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição ou Declaração da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Cópia do comprovante de habilitação para a área de atuação assinalada na **ficha de inscrição**, conforme os pré-requisitos dispostos no quadro do item 5.1 deste Edital;
- h) Cópia dos comprovantes de formação acadêmica para a área de atuação, mencionados na Ficha de Inscrição, com fim de classificação, conforme disposto no quadro do item 7.2.1 deste Edital;
- i) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional/tempo de serviço na área pleiteada, expedidas em conformidade com o descrito no quadro do item 7.2.3 deste Edital; e
- j) Termo de Procuração, na forma do item 4.7, se for o caso.

4.5 Caso o candidato pretenda se candidatar a mais de uma função pública, deverá realizar a inscrição correspondente (uma inscrição para cada função pleiteada), anexando a documentação referida no item 4.4.

4.6 O candidato é o responsável pelo preenchimento da **ficha de inscrição**, e pela veracidade das informações prestadas, principalmente sobre a existência de eventual deficiência. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas.

4.7 Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da **ficha de inscrição**.

4.9 Toda a documentação deverá ser apresentada juntamente com a **ficha de inscrição**, devidamente encadernado, **com os originais**, no ato de entrega dos documentos. O servidor, responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo “confere com o original” e procederá ao protocolo, emitindo um recibo numerado, sequencialmente, para fins de acompanhamento do certame.

4.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, nem juntada de documentos posteriores.

4.13 As informações prestadas na **ficha de inscrição** constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.14 Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na **ficha de inscrição**.

4.15 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.16 A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

4.17 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

4.18 Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

#### V. DAS VAGAS:

5.1 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento são os seguintes:

<b>Função</b>	<b>N.º Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Pré-requisitos</b>	<b>Vencimento Mensal/Hora</b>
Professor de Primeira Infância	<b>Cadastro Reserva</b>	30 horas	Formação em magistério, nível médio completo ou habilitação para atuar na Educação infantil	R\$ 1.543,44 mês
Professor I	<b>Cadastro Reserva</b>	25 horas	Formação em nível superior com licenciatura plena específica de magistério, normal superior ou pedagogia	R\$ 2.181,38 mês
Professor II . Ensino Religioso, . Matemática, . História, . Geografia, . Língua Inglesa, . Língua Portuguesa,	<b>Cadastro Reserva</b>	18 horas/aula	Formação em nível superior com licenciatura plena na área específica de atuação	R\$ 21,20 hora



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

. Educação Física, . Artes e . Ciências.				
Psicopedagogo	<b>Cadastro Reserva</b>	25 horas	- Formação em nível superior completo em Psicologia, Pedagogia ou Fonoaudiologia; - Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	R\$ 2.099,39 mês
Pedagogo	<b>Cadastro Reserva</b>	25 horas	- Formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia; e - Experiência docente mínima de 02 (dois) anos, como pré-requisito para exercício profissional do cargo, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino.	R\$ 2.469,25 mês

5.2 A carga horária inicial, afixada no quadro acima, para a função de Professor II poderá ser modificada pelo Município em razão de demanda de serviço, desde que não ultrapasse a carga horária prevista em lei para a função exercida.

5.3 A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de cinco dias úteis.

### VI. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

6.3 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

6.4 Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 vagas.

6.5 A condição de deficiente será assinalada na **ficha de inscrição**, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

6.6 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

6.6.1 A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.6.2 O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

### VII. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 **Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos itens III e IV deste Edital.

7.1.1 Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

7.2 **Da Avaliação e Classificação dos Títulos:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios a seguir apresentados:

#### 7.2.1 Formação acadêmica:

<b>Título</b>	<b>Documento Exigido para Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Doutorado	Diploma de Doutor, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0 pts (três pontos) por título	3,0 pts (três pontos)
Mestrado	Diploma de Mestre, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,5 pts (dois pontos e meio) por título	2,5 pts (dois pontos e meio)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ( <i>especialização</i> )	Diploma de Especialista, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2,0 pts (dois pontos) por título	4,0 pts (quatro pontos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

Graduação em Nível Superior (***)	Diploma de Graduação, com ou sem licenciatura, na área de Educação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, <b>ou</b> o Histórico Escolar, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição.	2,0 pts (dois pontos) por título	4,0 pts (quatro pontos)
Cursos (mínimo - 40h quarenta horas)	Certificado, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC <b>ou</b> emitido por Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação.	0,5 pts (meio ponto) p/ certificado	2,5 pts (dois pontos e meio)
Cursos (mínimo 100h - cem horas)	Certificado, na área de atuação, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC <b>ou</b> emitido por Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação.	1,0 pt (um ponto) p/ certificado	4,0 pts (dois pontos e meio)
<b>TOTAL</b>			<b>20,0 (vinte pontos)</b>

### *OBSERVAÇÃO:*

(\*) Em nenhuma hipótese serão pontuados cursos relacionados à área de informática;

(\*\*) Somente serão pontuados os certificados de cursos realizados na área de inscrição assinalada pelo candidato;

(\*\*\*) Diploma de Graduação em Nível Superior, com ou sem Licenciatura somente será pontuado, se se tratar de titulação extra (segunda graduação) e que não seja pré-requisito da função assinalada na **ficha de inscrição**.

7.2.2 Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

### 7.2.3 Experiência profissional na área pleiteada:

Experiência Comprovada	Documento Exigido para Comprovação	N.º de Pontos	Total máximo
Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"><li>Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão contratante;</li><li>Cópia autenticada de anotação da CTPS, ou seguida do original.</li></ul>	2,0 (dois pontos) por ano de efetivo exercício.	20 (vinte) pontos.

*OBSERVAÇÃO: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.*

7.2.4 Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato, bem como aquelas emitidas há mais de 8 (oito) meses, a contar da publicação do presente Edital.

7.2.5 Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

7.2.6 Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

7.2.7 O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos, fixando-se o termo de 31.05.2018, para contabilização do tempo de experiência do candidato.

7.2.8 Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

7.3 A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima, conforme itens III e IV e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

7.4 A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

### VIII. DO RESULTADO

8.1 **Do Resultado Provisório** - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

8.2 O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

8.3 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item VII deste Edital.

8.4 Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens III e V deste Edital.

8.5 Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Idade maior.
- b) Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;
- c) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica, e;
- d) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

### IX. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos inscritos, que não concordarem com sua classificação provisória, poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo II) a ser entregue diretamente na Sala de Cursos da Secretaria Municipal de Educação - Casa da Cultura, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório.**

9.2 Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua interposição.

9.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, por função pleiteada, desde que devidamente fundamentado.

9.4 Não serão aceitos recursos via fax ou correio eletrônico.

9.5 Não será conhecido o recurso que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal, fax ou correio eletrônico.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

9.6 As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.

### X. DO RESULTADO FINAL

**10.1 Do Resultado Definitivo** - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** do qual não caberá mais qualquer recurso.

10.2 Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.3 O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade.

10.4 O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

10.5 A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

### XI. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro.

11.2 Os contratos firmados durante o prazo de vigência do presente processo seletivo simplificado terão vigência até no máximo o término da prorrogação do Processo Seletivo.

11.3 Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

11.4 Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados até o término da vigência deste processo.

### XII. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

12.2 Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

12.3 Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento, e de Nascimento de filhos;
- c) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- f) fotocópia do CPF;
- g) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- j) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- k) fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- l) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- m) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- n) comprovante de conta no Banco do Brasil;
- o) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- p) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- q) laudo médico subscrito por junta de profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- r) em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, que deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município; e
- s) outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

12.4 É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item anterior e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

12.5 As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;

12.6 A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

### XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013, a Lei Complementar nº. 021/2006, a Lei Complementar nº. 022/2006, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS** **Estado de Minas Gerais**

---

Lei Complementar nº. 052/2015 no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar.

13.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.3 É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos, estado de Minas Gerais.

Passos, 19 de junho de 2019.

**CARLOS RENATO LIMA REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDITO ANTONIO DELFINO FILHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ZINETI GUIMARÃES RATTIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Títulos	Títulos Apresentados	Reservado à Comissão Examinadora	
		Nota	Valor Máximo
Doutorado	( ) Diploma ou equivalente - concluído até a data da inscrição		
Mestrado	( ) Diploma ou equivalente - concluído até a data da inscrição		
Pós Graduação <i>latu sensu</i> (especialização)	( ) Certificado ou equivalente, concluído até a data da inscrição, carga horária mínima de 360 horas ou equivalente		
Graduação em Nível Superior (***)	( ) Diploma ou Certificado equivalente - concluído até a data da inscrição		
Cursos (mínimo 40 horas)**	( ) Certificado ou equivalente - concluído até a data da inscrição		
Cursos (mínimo 100 horas) **	( ) Certificado ou equivalente - concluído até a data da inscrição		
<b>Total.....20 pontos</b>			

(\*) Em nenhuma hipótese os cursos relacionados à área de informática não serão pontuados;

(\*\*) Somente serão pontuados os certificados de cursos realizados na área de inscrição assinalada pelo candidato;

(\*\*\*) Diploma de Graduação em Nível Superior com Licenciatura somente será pontuado, se se tratar de titulação extra (segunda graduação) e que não seja pré-requisito da função assinalada na Ficha de Inscrição.

### II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PLEITEADA

Experiência Comprovada	Documento Exigido para Comprovação	N.º de Pontos	Nota	Valor Máximo
<b>Experiência Profissional</b>	( ) Certidão de Contagem de Tempo original expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão certificador,	1,0 ponto para cada ano de efetivo exercício,  *Máximo 20 pontos.		
	( ) Cópia autenticada de anotação da CTPS, ou seguida do original,			
<b>Total.....20 pontos</b>				

\* Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

#### ATENÇÃO:

- Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.
- Não serão aceitos documentos fora da data, horário e locais indicados para as inscrições.
- Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.
- As certidões referentes à comprovação de efetivo exercício profissional no magistério deverão expressar claramente a descrição das atividades desenvolvidas, bem como ser expedida em formulário próprio e devidamente reconhecida pela autoridade competente em papel timbrado na instituição de ensino.
- Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta **Ficha de Inscrição**, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, estando de acordo com as normas deste Edital. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função ora pleiteada, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Passos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

### OBSERVAÇÃO (Reservada à Comissão Examinadora):

( ) Inscrição Deferida.

( ) Inscrição Indeferida. Obs: \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Examinadora	1) Maria dos Anjos de Oliveira Teixeira - Presidente
	2) Isabel Cristina Souza Ribeiro de Oliveira
	3) Patrícia Rodrigues Melo
	4) Luciana Soares da Silva Ribeiro
	5) Magda Vilela do Nascimento
	6) Maria José de Castro Silva
	7) Maria de Fátima Carvalho
	8) Fernanda Gonçalves Lemos Campeiz

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

**PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II (ENSINO RELIGIOSO, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E CIÊNCIAS), PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO**

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:

RG

CPF

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Função Pleiteada:

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura do responsável pelo recebimento das inscrições







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019</b>		
<b>PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR I, PROFESSOR II (ENSINO RELIGIOSO, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E CIÊNCIAS), PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
01	Publicação do Edital	19.06.2019
02	Período de Inscrição	24.06.2019 a 23.07.2019
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	24.07.2019 a 29.07.2019
04	Publicação Resultado Provisório	30.07.2019
05	Prazo para Interposição de Recursos	01.08.2019 a 02.08.2019
06	Avaliação dos Recursos	05.08.2019 a 07.08.2019
07	Publicação do Resultado Final	08.08.2019
08	Publicação do Decreto Homologatório	08.08.2019